

**LEI MUNICIPAL Nº 3592, DE 09/10/2009  
PROJETO DE LEI Nº 3808, DE 08/10/2009**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º. DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2163, DE 23 DE SETEMBRO DE  
1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2163, de 23 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - Para desenvolver suas atividades neste Município, a EMATER/MG receberá, dos cofres públicos municipal recurso mensal de R\$ 9.051,30 (nove mil, cinquenta e um reais e trinta centavos) valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente no nome da Associação.

Parágrafo único - O valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de outubro de 2009.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO  
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE